



TRÁFICO DE ENTORPECENTES

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 273

VERIFICADA A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 AOS CASOS EM QUE HAJA INCIDÊNCIA DAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA PREVISTAS NOS INCISOS DO ARTIGO 40 DA MENCIONADA LEI.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032739_41.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MARIO ROBERT MANNHEIMER. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 492

O ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS, POR SI SÓ, NÃO CONDUZ OBRIGATORIAMENTE À IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 512

A APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006 NÃO AFASTA A HEDIONDEZ DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 528

COMPETE AO JUIZ FEDERAL DO LOCAL DA APREENSÃO DA DROGA REMETIDA DO EXTERIOR PELA VIA POSTAL PROCESSAR E JULGAR O CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 587

PARA A INCIDÊNCIA DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, V, DA LEI N. 11.343/2006, É DESNECESSÁRIA A EFETIVA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRAS ENTRE ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SENDO SUFICIENTE A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA INTENÇÃO DE REALIZAR O TRÁFICO INTERESTADUAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 607

A MAJORANTE DO TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS (ART. 40, I, DA LEI N. 11.343/2006) CONFIGURA-SE COM A PROVA DA DESTINAÇÃO INTERNACIONAL DAS DROGAS, AINDA QUE NÃO CONSUMADA A TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRAS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 630

A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFESSÃO ESPONTÂNEA NO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES EXIGE O RECONHECIMENTO DA TRAFICÂNCIA PELO ACUSADO, NÃO BASTANDO A MERA ADMISSÃO DA POSSE OU PROPRIEDADE PARA USO PRÓPRIO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 522

SALVO OCORRÊNCIA DE TRÁFICO PARA O EXTERIOR, QUANDO, ENTÃO, A COMPETÊNCIA SERÁ DA JUSTIÇA FEDERAL, COMPETE À JUSTIÇA DOS ESTADOS O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES RELATIVOS A ENTORPECENTES.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br